

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano XXXVI | Edição nº 2925A

Página 1 de 34

# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Cultura</b> .....	3
CONVOCAÇÃO .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Portarias .....	4
<b>Departamento de Licitações</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Portarias .....	4
Homologação / Adjudicação .....	7
Outros atos .....	9
Rescisão .....	10
Extrato .....	12
Revogação / Anulação .....	12
Atas de registro de preço .....	12
<b>Departamento de Compras</b> .....	17
Autorização da Autoridade Competente .....	17
<b>Desenvolvimento</b> .....	18
<b>Atos Administrativos</b> .....	18
Edital de Chamamento Público .....	18
<b>Associação Parque Tecnológico</b> .....	30
<b>Atos Administrativos</b> .....	30
Ato Convocatório .....	30

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Botucatu, instituído pela  
Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO Nº 13.910**

de 3 de junho de 2026.

*“Altera o Decreto nº 13.493/2025, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Botucatu (CONPATRI)”.*

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 5.966/2026,

## D E C R E T A:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **Rogério da Silva Svícero** (Titular) e **Felipe Villas Boas Vagem** (suplente), como representantes da Secretaria Municipal de Educação, para compor o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Botucatu (CONPATRI), em substituição aos servidores Gilberto Mariotto Peres e Márcio Luiz Esposto, constituídos pelo Decreto nº 13.493, de 24 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 13.833, de 24 de março de 2026.

Botucatu, 3 de junho de 2026.

**Fábio Vieira de Souza Leite**

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 3 de junho de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rinaldo Barbatto**

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

.....



**Cultura**

**CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA ONLINE DE SORTEIO – EDITAL Nº 002/2026**

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, CONVOCA os interessados para a Sessão Pública de Sorteio referente ao Edital nº 002/2026.

A sessão será realizada no dia 15 de junho de 2026, às 11h, via transmissão ao vivo pelo YouTube da Prefeitura de Botucatu.

Para dúvidas e informações adicionais, entre em contato pelo telefone (14) 3811-1470.

Botucatu, 12 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias**

**PORTARIA Nº 2828**, de 12 de junho de 2026 - Conceder ao servidor **FELIPE RODRIGUES MORALES CALEJON**, Gestor de Programação da TV Câmara, Licença Prêmio a que tem direito referente ao período aquisitivo de **17/2/2016 a 25/9/2022**, sendo 30 (trinta) dias de 15/6/2026 a 14/7/2026, em conformidade com o disposto no estatuto dos servidores.

Botucatu, 12 de junho de 2026.

**Rosângela de Fátima Prestes Theodoro**  
Diretora de Gestão e Coordenação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****Licitações e Contratos****Portarias****PORTARIA N.º 10.477**

de 08 de junho de 2026.

**HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

**R E S O L V E:**

I - DESIGNAR a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva**, como Pregoeira - Processo n.º 11.135/2026 - Pregão Eletrônico n.º 175/2026.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio ao Pregoeiro composta pelo seguinte membro: Edivirges Genoveva Desen Henrique.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Botucatu, 08 de junho de 2026.

**Hércules José dos Santos**

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 08 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

**Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira**  
Diretora Dpto de Compras e Licitações

**PORTARIA N.º 10.478**

de 08 de junho de 2026.

**HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

**R E S O L V E:**

I - DESIGNAR a servidora **Leandra Pinheiro Vieira Picoloto**, como Pregoeira - Processo n.º 11.137/2026 - Pregão Eletrônico n.º 176/2026.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio ao Pregoeiro composta pelo seguinte membro: Edivirges Genoveva Desen Henrique.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 08 de junho de 2026.

**Hércules José dos Santos**

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 08 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

**Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira**  
Diretora Dpto de Compras e Licitações

**PORTARIA N.º 10.479**

de 08 de junho de 2026.

**HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

**R E S O L V E:**

I - DESIGNAR a servidora **Nathaly Hecker Manzo da Silva**, como Pregoeira - Processo n.º 11.138/2026 - Pregão Eletrônico n.º 177/2026.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio ao Pregoeiro composta pelo seguinte membro: Juliane Fumes Bazzo.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 08 de junho de 2026.

**Hércules José dos Santos**

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 08 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

**Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira**  
Diretora Dpto de Compras e Licitações

**PORTARIA N.º 10.480**

de 08 de junho de 2026.

**HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

**R E S O L V E:**

I - DESIGNAR a servidora **Raquel Roma Ferreira**, como Pregoeira - Processo n.º 11.140/2026 - Pregão Eletrônico n.º 178/2026.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio ao Pregoeiro composta pelos seguintes membros: Willian Fernandes de Oliveira e Jaqueline G. de Oliveira.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 08 de junho de 2026.

**Hércules José dos Santos**

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 08 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

**Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira**  
Diretora Dpto de Compras e Licitações

**PORTARIA N.º 10.481**

de 08 de junho de 2026.

**HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

**R E S O L V E:**

I - DESIGNAR a servidora **Vivian Moniz Querido**, como Pregoeira - Processo n.º 11.141/2026 - Pregão Eletrônico n.º 179/2026.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio ao Pregoeiro composta pelo seguinte membro: Vitor Zambrini.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 08 de junho de 2026.

**Hércules José dos Santos**

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 08 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

**Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira**

Diretora Dpto de Compras e Licitações

**PORTARIA N.º 10.482**

De 08 de junho de 2026.

**HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

**R E S O L V E:**

I - Com fundamento na Lei Federal 14.133/21, na Lei Municipal 1.331/23 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, **DESIGNAR**, os servidores abaixo qualificados, como representantes da Administração, para acompanharem, realizar a gestão e fiscalizarem a execução do Processo Administrativo nº 07.279/2026 - Pregão Eletrônico nº 103/2026

**Gestor do Processo:** Gilberto Mariotto Peres

**Fiscais Técnicos:** Willian Fernandes de Oliveira e Carlos Roberto Antunes Júnior

II - Os servidores/pessoas acima designadas deverão desenvolver as atividades de gestão e fiscalização dos contratos, observando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, cujas responsabilidades e atribuições constam descritas no referido decreto.

III - O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Botucatu, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 08 de junho de 2026.

**Hércules José dos Santos**

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 08 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

**Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira**

Diretora Departamento de Compras e Licitações

**PORTARIA N.º 10.483**

De 08 de junho de 2026.

**HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

**R E S O L V E:**

I - Com fundamento na Lei Federal 14.133/21, na Lei Municipal 1.331/23 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, **DESIGNAR**, os servidores abaixo qualificados, como representantes da Administração, para acompanharem, realizar a gestão e fiscalizarem a execução

do Processo Administrativo nº 03.698/2026 - Pregão Eletrônico nº 034/2026

**Gestor do Processo:** Herman Moritz Muller

**Fiscal Técnico:** Edivirges Genoveva Desen Henrique

II - Os servidores/pessoas acima designadas deverão desenvolver as atividades de gestão e fiscalização dos contratos, observando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, cujas responsabilidades e atribuições constam descritas no referido decreto.

III - O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Botucatu, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 08 de junho de 2026.

**Hércules José dos Santos**

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 08 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

**Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira**

Diretora Departamento de Compras e Licitações

**PORTARIA N.º 10.484**

De 08 de junho de 2026.

**HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

**R E S O L V E:**

I - Com fundamento na Lei Federal 14.133/21, na Lei Municipal 1.331/23 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, **DESIGNAR**, os servidores abaixo qualificados, como representantes da Administração, para acompanharem, realizar a gestão e fiscalizarem a execução do Processo Administrativo nº 05.227/2026 - Pregão Eletrônico nº 059/2026

**Gestor do Processo:** Márcio Roberto dos Santos

**Fiscais Técnicos:** Yuri Fernandes Bento e Danilo Silva Luiz

II - Os servidores/pessoas acima designadas deverão desenvolver as atividades de gestão e fiscalização dos contratos, observando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, cujas responsabilidades e atribuições constam descritas no referido decreto.

III - O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Botucatu, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 08 de junho de 2026.

**Hércules José dos Santos**

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 08 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

**Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira**  
Diretora Departamento de Compras e Licitações

**PORTARIA N.º 10.485**

de 09 de junho de 2026.

**HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - **SUBSTITUIR** a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva**, pela servidora **Vivian Moniz Querido**, no Processo Adm. nº 05.724/2026 - Pregão Eletrônico nº 071/2026 - Portaria nº 10.209 de 19/03/2026.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 09 de junho de 2026.

**Hércules José dos Santos**

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 09 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

**Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira**

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

**PORTARIA N.º 10.486**

de 09 de junho de 2026.

**HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - **SUBSTITUIR** a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva**, pela servidora **Leandra Pinheiro Vieira Picolotto**, no Processo Adm. nº 06.938/2026 - Pregão Eletrônico nº 095/2026 - Portaria nº 10.271 de 02/04/2026.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 09 de junho de 2026.

**Hércules José dos Santos**

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 09 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

**Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira**

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

**PORTARIA N.º 10.487**

de 09 de junho de 2026.

**HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - **SUBSTITUIR** a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva**, pela servidora **Nathaly Hecker Manzo da Silva**, no Processo Adm. nº 09.475/2026 - Pregão Eletrônico nº 146/2026 - Portaria nº 10.390 de 12/05/2026.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 09 de junho de 2026.

**Hércules José dos Santos**

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 09 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

**Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira**

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

**PORTARIA N.º 10.488**

de 09 de junho de 2026.

**HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - **SUBSTITUIR** a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva**, pela servidora **Raquel Roma Ferreira**, no Processo Adm. nº 10.668/2026 - Pregão Eletrônico nº 163/2026 - Portaria nº 10.443 de 27/05/2026.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 09 de junho de 2026.

**Hércules José dos Santos**

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 09 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

**Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira**

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

**PORTARIA N.º 10.489**

de 09 de junho de 2026.

**HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - **SUBSTITUIR** a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva**, pela servidora **Vivian Moniz Querido**, no Processo Adm. nº 10.958/2026 - Pregão Eletrônico nº 169/2026 - Portaria nº 10.468 de 01/06/2026.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 09 de junho de 2026.

**Hércules José dos Santos**

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 09 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

**Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira**

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

**PORTARIA N.º 10.490**

De 09 de junho de 2026.

**HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - Com fundamento na Lei Federal 14.133/21, na Lei Municipal 1.331/23 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, **DESIGNAR**, os servidores abaixo qualificados, como representantes da Administração, para acompanhar, realizar a gestão e fiscalizarem a execução do Processo Administrativo nº 05.808/2026 - Pregão Eletrônico nº 074/2026

**Gestora do Processo:** Clarita Cristina Balestrin

**Fiscais Técnicos:** Marcelo Henrique Ventrella Marcolim, João Francisco Moreti e Carlos Eduardo Barros Pereira

II - Os servidores/pessoas acima designadas deverão desenvolver as atividades de gestão e fiscalização dos



contratos, observando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, cujas responsabilidades e atribuições constam descritas no referido decreto.

III - O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Botucatu, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Botucatu, 09 de junho de 2026.

**Hércules José dos Santos**

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 09 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

**Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira**

Diretora Departamento de Compras e Licitações

#### **PORTARIA N.º 10.491**

de 09 de junho de 2026.

**HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - **SUBSTITUIR** a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva**, pela servidora **Raquel Roma Ferreira**, no Processo Adm. nº 11.135/2026 - Pregão Eletrônico nº 175/2026 - Portaria nº 10.477 de 08/06/2026.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Botucatu, 09 de junho de 2026.

**Hércules José dos Santos**

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 09 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

**Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira**

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

### **Homologação / Adjudicação**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO** N.º: 8.351/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO** N.º 119/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE TUBO CANALETA DE CONCRETO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, na qualidade de autoridade superior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inc. IV da Lei nº. 14.133/2021, resolve:

**ADJUDICAR** o objeto da presente Licitação, para as seguintes empresas:

- CORFEL PRE MOLDADOS LTDA, CNPJ: 63.572.009/0001-97 - ITEM 01

- NB1 ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 50.063.501/0001-95 - ITEM 02

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório.

Botucatu, 09 de junho de 2026

**WILLIAM DE OLIVEIRA E SILVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Estado de São Paulo



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N.º: 6.340/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO**

A Secretária Municipal de Cultura, na qualidade de autoridade superior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inc. IV da Lei nº. 14.133/2021, resolve:

**ADJUDICAR** o objeto da presente Licitação, para as seguintes empresas:

NATALIA APARECIDA DE SOUZA – CNPJ 40.392.850/0001-05.

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório.

Botucatu, 12 de junho de 2026.

**MARIA CRISTINA CURY RAMOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**

## Outros atos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

**Processo Administrativo nº 15431/2025****Contratada: FCMED Tecnologia Médica Ltda.**

Nos termos do parecer jurídico, aplico à empresa **FCMED Tecnologia Médica Ltda**, a penalidade de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total registrado, conforme disposto no item 7.2.2 da ata de registro de preços c.c. artigo 156, II, da Lei nº 14.133/2021, tudo pelos motivos mencionados no Processo Administrativo retro mencionado.

Notifique-se a empresa, para que, assim desejando, interponha o recurso, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

Botucatu, 11 de junho de 2026.

**ANDRE GASPARINI**

Assinado de forma digital por ANDRE

**SPADARO:17395342801**

GASPARINI SPADARO:17395342801

Dados: 2026.06.11 15:04:29 -03'00'

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Competência delegada através do Decreto Municipal nº 12.369, de 2 de setembro de 2021

**Rescisão****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

**Processo Administrativo nº 16.202/2024****Contratada: I. Tristão Me.**

Tendo em vista a fundamentação exposta no parecer jurídico do Procurador Jurídico, decido pela **rescisão do contrato nº 396/2024**, celebrado com a empresa **I. Ferreira Tristão Me.**, nos termos da cláusula décima terceira do contrato e no art. 137, I da Lei nº 14.133/2021, bem como determino a **aplicação da penalidade de multa compensatória**, tendo em vista a inexecução parcial do contrato, correspondente à 15% do valor do Contrato, nos termos dos itens 12.1, “a” e 12.2.iv.“a”.5 do contrato, tudo pelos motivos mencionados no Processo Administrativo retro mencionado.

Notifique-se a empresa, para que tenha ciência da presente decisão e, querendo, interponha o recurso cabível, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

Botucatu, 12 de junho de 2026.

MARIA CRISTINA  
CURY

RAMOS:14137150877

Assinado de forma digital por  
MARIA CRISTINA CURY  
RAMOS:14137150877  
Dados: 2026.06.12 15:03:02 -03'00'

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Competência delegada através do Decreto Municipal nº 12.369, de 2 de setembro de  
2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

**Processo Administrativo nº 27.425/2024**

**Contratada: Pegasus Administração de Serviços Terceirizados Ltda.**

Tendo em vista a fundamentação exposta no parecer jurídico do Procurador Jurídico, decido pela **rescisão do contrato nº 447/2024**, celebrado com a empresa **Pegasus Administração de Serviços Terceirizados Ltda.**, nos termos da cláusula décima terceira do contrato e no art. 137, I da Lei nº 14.133/2021, bem como determino a **aplicação da penalidade de multa compensatória**, tendo em vista a inexecução parcial do contrato, correspondente à 15% do valor do Contrato, nos termos dos itens 12.1, "a" e 12.2.iv."a".7 do contrato, tudo pelos motivos mencionados no Processo Administrativo retro mencionado.

Notifique-se a empresa, para que tenha ciência da presente decisão e, querendo, interponha o recurso cabível, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

Botucatu, 12 de junho de 2026.

MARIA CRISTINA CURY  
RAMOS:14137150877

Assinado de forma digital por  
MARIA CRISTINA CURY  
RAMOS:14137150877  
Dados: 2026.06.12 14:59:49 -03'00'

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Competência delegada através do Decreto Municipal nº 12.369, de 2 de setembro de  
2021

**Extrato****EXTRATO DE EMPENHO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Processo Administrativo n.º 9399/2026 - INEXIGIBILIDADE n.º 031/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: GOVERNET EDITORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de boletins informativos especializados destinados à Procuradoria Geral do Município de Botucatu.

Valor: R\$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais)

Empenho: 9747/2026

**Revogação / Anulação****REVOGAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 032/2026 - Processo nº 9.671/2026**

**REVOGO**, a dispensa de licitação de nº 032/2026, por razões de conveniência e oportunidade, decorrente de fatos superveniente devidamente comprovado nos autos do processo administrativo.

Fica garantido o contraditório devendo o interessado se manifestar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação.

Publique-se.

Botucatu, 12 de junho de 2026

**MARIA CRISTINA CURY RAMOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Atas de registro de preço**

**PROCESSO PMB n.º 06.337/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 085/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n. 410/2026**

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor **GILBERTO MARIOTTO PERES**, CPF: 137.209.248-07, RG 21.602.025-6 e de outro lado a empresa, **HMB MOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Estrada Guilherme Weigert, nº 1655, CEP 82.720-000, bairro Santa Candida, município de Curitiba, estado do Parana, inscrita no CNPJ sob nº 41.410.288/0001-50.

**OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS  
PREÇOS E QUANTITATIVOS**

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MESA REFEITÓRIO TAMANHO 6- ADULTO- MESA COM TAMPO ÚNICO SEM EMENDAS MEDINDO 2150MM DE COMPRIMENTO POR 950MM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 8MM E BORDA SEM EMENDAS MEDINDO 50MM CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO ABS VIRGEM NA COR AZUL, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, LOGOMARCA DO FABRICANTE INJETADA NA SUPERFÍCIE DO TAMPO. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. ALTURA DO TAMPO AO CHÃO DE 760MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS QUADRADOS MEDINDO 25X25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA, RESULTANDO EM DOIS PONTOS DE SOLDA E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 25X25MM, 4 COLUNAS COM TUBO DE 2"POLEGADAS PARA OS PÉS NA COR CINZA, COM PONTEIRAS EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) INJETADA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.	UN	150	4.324,00	648.600,00
<b>FABRICANTE / MARCA / MODELO:</b> Delta Desk MCR-6					



GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL TAMANHO 3-INFANTIL. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM INTERLIGADOS, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO NA COR AZUL, MARCA INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO MEDINDO 340MM DE LARGURA POR 340MM DE PROFUNDIDADE, FIXADO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS. ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM. ENCOSTO MEDINDO 340MM DE LARGURA POR 280MM DE EXTENSÃO VERTICAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM, COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA E LOGOMARCA INJETADA, AMBOS COMPONENTES MONTADOS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO, PRODUZIDA EM TUBOS DO TIPO 7/8" QUE FORMAM BASE ASSENTO COM REFORÇO, ENCOSTO, PERNAS E BARRA DE LIGAÇÃO. TUBO ÚNICO SEM EMENDAS FORMANDO PÉ FRONTAL, BASE DO ASSENTO E ENCOSTO, TUBO ENCAIXADO POR DENTRO DAS CAVIDADES LATERAIS DO ENCOSTO E DO ASSENTO, NÃO FICANDO NENHUMA PARTE DO TUBO EXPOSTO. TODA ESTRUTURA METÁLICA PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA COR CINZA. PONTEIRAS DE RESINA PLÁSTICA EM PP (POLIPROPILENO) EM DESIGN BOLEADO (PONTA ARREDONDADA), PERMITINDO A PROTEÇÃO DA ESTRUTURA DURANTE O EMPILHAMENTO, EVITANDO QUALQUER TIPO DE ARRANHÃO OU AVARIA. CADEIRA COM 349MM DE ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. CADEIRA PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14.006. <b>FABRICANTE / MARCA / MODELO:</b> <b>Delta Desk PE 03</b>	UN	2.500	318,00	795.000,00
<b>TOTAL (R\$) 1.443.600,00</b>					

Botucatu, 12 de junho de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Primeiro Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 318 /2025

Processo Administrativo nº 7690 /2026 – Anexado ao de nº 11.476 /2025 - Pregão nº 111 /2025  
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE BOTUCATU  
Detentora: **S. M GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**  
Objeto: Aditamento: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: **11.447.132-0** e CPF: **173.953.428-01**, doravante simplesmente denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa, **S. M GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, sediada na Rua 1 S/N - QUADRA 2 LOTE 145ª - Balneário das Garças, cep: 28.898-268- Rio das Ostras -RJ, inscrita no CNPJ sob nº **26.889.274/0001-77**, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 14.133/21, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento da Ata de registro de preços entre ambas celebrado em, **04 de julho de 2025**, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando a vigência da ata de registro de preços por 1(um) ano, a partir de **04 de julho de 2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **12 JUN 2026**

ANDRE GASPARINI Assinado de forma digital por ANDRE  
SPADARO:17395342801 GASPARINI SPADARO:17395342801  
Dados: 2026.06.10 14:29:21 -03'00'

**ANDRÉ GASPARINI SPADARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

S M GUIMARAES Assinado de forma digital por S  
DISTRIBUIDORA M GUIMARAES DISTRIBUIDORA  
IMPORTADORA E IMPORTADORA E  
EXPORTA:26889274000177 EXPORTA:26889274000177  
Dados: 2026.06.10 11:25:21  
-03'00'

**S. M GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª.

*Henrique Chamberlain*

R.I. 4866-6

2ª.

*João Henrique Franco*  
RI 7353-9  
Auxiliar Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Primeiro Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 320 /2025

Processo Administrativo nº 11476 /2025 – Anexado ao de nº 7751/2026 - Pregão nº 111 /2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Detentora: **NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

Objeto: Aditamento: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços com reajuste.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: 11.447.132-0 e CPF: 173.953.428-01, doravante simplesmente denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa, **NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** sediada na Rua Lêda Vassimon, nº 900 - Nova Aliança - Ribeirão Preto -SP, inscrita no CNPJ sob nº **20.956.481/0001-10**, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 14.133/21, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento da Ata de registro de preços entre ambas celebrado em, **04 de julho de 2025**, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando a vigência da ata de registro de preços por 1(um) ano, a partir de **04 de julho de 2026**, e **reajustando** o valor do Hidrogel – gel hidro ativo de R\$ 5,70 para R\$ 5,95 a caixa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **12 JUN 2026**

**ANDRE GASPARINI**  
**SPADARO:17395342**  
**801**

Assinado de forma digital por  
ANDRE GASPARINI  
SPADARO:17395342801  
Dados: 2026.06.10 16:45:31 -03'00'

**ANDRÉ GASPARINI SPADARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

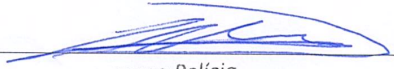
**RODOLFO BARBOZA**  
**FESTUCCIA:3647204**  
**1881**

Assinado de forma digital por  
RODOLFO BARBOZA  
FESTUCCIA:36472041881  
Dados: 2026.06.10 15:28:37  
-03'00'

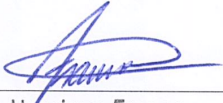
**NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª.

  
**Luciano Pelícia**  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
R.1- 2 165-2

2ª.

  
**João Henrique Franco**  
**RI 7353-9**  
**Auxiliar Administrativo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 581/2025

Processo Administrativo n.º 9332 /2026 - Anexado ao de n.º 21.129/2025 - Pregão n.º 256 /2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Detentora: LA STOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de insumos diversos para as unidades de saúde.

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante designado(a) “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, neste ato representado pelo Senhor **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, RG n.º 11.447.132-0 e CPF n.º 173.953.428-01, e de outro lado a empresa, **LA STOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Doutor Elias de Oliveira, n.º 58- Térreo, Jardim Esmeralda, cep: 05366-130 – São Paulo – SP, inscrita no **CNPJ sob n.º 30.500.671/0001-82**, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 14.133/21, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento da Ata de registro de preços entre ambas celebrado em, **07 de outubro de 2025**, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, com fundamento no art. 27 do Decreto 11.462/2023 reequilibrando o valor do carro de compras tipo condomínio 215 litros de R\$ 639,45 para R\$ 730,80.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **12 JUN 2026**

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**ANDRE GASPARINI** Assinado de forma digital por  
**SPADARO:173953428** ANDRE GASPARINI  
01 SPADARO:17395342801  
Dados: 2026.06.10 14:25:15 -03'00'

**ANDRÉ GASPARINI SPADARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PELA DETENTORA:**

**MARIA THEREZA** Assinado de forma digital  
por MARIA THEREZA  
**CARVALHO:0004** CARVALHO:00048785822  
**8785822** Dados: 2026.06.10 11:33:40  
-03'00'

**LA STOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Luciano Peliccia**  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
R.I. 2.165-2

**João Henrique Franco**  
RI 7353-9  
Auxiliar Administrativo

**Departamento de Compras****Autorização da Autoridade Competente****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**Inexigibilidade nº 032/2026 Processo Administrativo nº 10.231/2026**

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, inciso I

**Objeto:** Aquisição de Espargidores e Lacrimogênicos para os Guardas Municipais.

**Contratada:** CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA

**CNPJ:** 30.092.431/0001-96

**Valor:** R\$ 18.262,00 (Dezoito mil, duzentos e sessenta e dois reais).

Na qualidade de autoridade competente e ordenador de despesas e em atenção ao disposto no art. 72 inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, apoiado no parecer jurídico que demonstra atendimento aos requisitos legais, homologo o procedimento e **AUTORIZO** a contratação direta acima descrita.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Botucatu, 12 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
**LAUDO GOMES DA SILVA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

.....

**DESENVOLVIMENTO****Atos Administrativos****Edital de Chamamento Público****PREFEITURA DE  
BOTUCATU**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Edital de Chamamento Público n.º 005/2026 - Praça de Alimentação do evento  
“Semana da Música e da Cultura Caipira 2026”****1. PREÂMBULO**

A Prefeitura da Estância Turística de Botucatu, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento para seleção de empresas do setor alimentício interessadas em compor a **Praça de Alimentação** do evento **“Semana da Música e da Cultura Caipira 2026”**. O evento será realizado no Espaço Cultural nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, das 16 às 22 horas. Este chamamento se refere **exclusivamente** ao espaço destinado aos comerciantes da **praça de alimentação** concedido a título gratuito. As demais áreas e atividades do evento terão regulamentos próprios e específicos.

**2. CATEGORIAS**

2.1 As empresas interessadas poderão se inscrever nas seguintes categorias:

- a) **Comidas típicas:** arroz carreteiro, feijão tropeiro, galinhada caipira, paella caipira, virado à paulista, vaca atolada, entre outros;
- b) **Derivados de milho:** broa, curau, cuscuz caipira, milho cozido, pamonha, polenta, entre outros;
- c) **Doces caseiros típicos:** arroz doce, bolos caseiros, canjica, doce de leite, pé de moleque, paçoca caseira, rosquinhas, sagu, sonho, entre outros doces típicos;
- d) **Porções:** caldos, dadinhos de tapioca, torresmo, pastéis, porções de carnes e frituras, entre outros;
- e) **Lanches e cachorro quente;**
- f) **Espetinhos;**
- g) **Pipoca;**
- h) **Bebidas:** água mineral, café, cervejas, chopp, chocolate quente, quentão, vinho quente, refrigerantes, sucos (**proibido bebidas comercializadas e/ou servidas em**

---

**Praça Coronel Raphael de Moura Campos, 143, Centro Botucatu – SP CEP: 18600-430  
Fone (14) 3811-1419 | [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) | [desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br)**



**PREFEITURA DE  
BOTUCATU**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**recipientes de vidro);**

2.2 Cada empresa autorizada deverá optar por apenas uma categoria de comercialização, conforme definido neste edital, sendo vedada a acumulação de categorias distintas.

**Exemplos:**

- A empresa autorizada para a venda de comidas típicas não poderá comercializar bebidas ou quaisquer outros produtos de categorias diversas.
- A empresa autorizada para a venda de bebidas não poderá comercializar alimentos ou quaisquer outros produtos de categorias diversas.
- O mesmo se aplica às demais categorias previstas neste edital (doces, espetinhos, pipocas, lanches, porções, etc.), sendo vedada a comercialização de produtos fora da categoria escolhida.

2.3 O descumprimento desta disposição acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital, incluindo advertência, multa e/ou revogação da autorização de funcionamento.

2.4 No momento da inscrição, as empresas interessadas poderão escolher até 03 produtos principais dentro da categoria escolhida para comercialização.

### **3. PARTICIPANTES**

Poderá participar pessoas jurídicas que atendam os seguintes requisitos:

- a) Possuir alvará ou dispensa comprovada;
- b) Apresentar extintor de incêndio adequado ao equipamento utilizado e a validade esteja vigente.
- c) Disponibilizar extensão elétrica com cabo tipo PP 3 vias de 6mm de no mínimo 50 metros de comprimento sem remendos.
- d) As tendas deverão apresentar identidade visual própria ou, preferencialmente, serem neutras. Fica vedado o uso de tendas com marcas de depósitos de bebidas, salvo em caráter excepcional e apenas quando não houver disponibilidade de tendas neutras ou

---

**Praça Coronel Raphael de Moura Campos, 143, Centro Botucatu – SP CEP: 18600-430  
Fone (14) 3811-1419 | [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) | [desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br)**



PREFEITURA DE  
**BOTUCATU**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

personalizadas.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados deverão preencher os dados pessoais/empresariais e enviar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Nome completo do responsável;
- b) Data de Nascimento;
- c) RG do responsável;
- d) CPF do responsável;
- e) E-mail;
- f) Telefone (preferencialmente com WhatsApp);
- g) Comprovante de endereço.
- h) Categoria pretendida, conforme item 2 deste edital;
- i) Razão Social;
- j) Nome fantasia;
- k) Alvará ou Certificado de MEI (quando for o caso);
- l) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- m) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- n) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- o) Cardápio previsto com os preços dos produtos que serão comercializados;
- p) Listagem de equipamentos, voltagem e quantidade de Watts que serão utilizados.

#### 5. INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, disponibilizado a partir do dia 12 de junho de 2026. As inscrições devem ser feitas pelo [LINK DE INSCRIÇÃO](#) e ficarão abertas até o dia 17 de junho de 2026.

---

Praça Coronel Raphael de Moura Campos, 143, Centro Botucatu – SP CEP: 18600-430  
Fone (14) 3811-1419 | [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) | [desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE  
BOTUCATU**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Para o caso de inscrições com CNPJ em duplicidade, será considerada a última enviada, levando em conta a data de envio.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a) Cada empresa poderá realizar apenas uma inscrição por CNPJ para uma mesma tenda.
- b) Será dada preferência aos estabelecimentos residentes em Botucatu.
- c) Serão 07 (sete) tendas 3x3 , sendo: 02 (duas) de comidas típicas, 01 (uma) de porções, 01 (uma) de derivados de milho, 01 (uma) de lanches e cachorro quente, 01 (uma) de espetinho e 01 (uma) de doces típicos.
- d) Será 01 (uma) tenda 4x4 e 01 (uma) tenda 3x3 para categoria de bebidas.
- e) Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para carrinhos de pipoca.
- f) Em caso de categorias sem inscritos, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá indicar, dentre as categorias, qual ocupará as vagas remanescentes.
- g) Em caso de quantidade de inscritos maior do que as vagas disponíveis, será realizado um sorteio em data e horário a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- h) A disposição das mesmas será realizada pela Prefeitura, levando em conta os fatores técnicos como o fornecimento de energia.

## 7. OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPANTES

- a) A Prefeitura de Botucatu disponibilizará apenas uma equipe de segurança para o evento em geral. Assim, será responsabilidade dos participantes zelar pela segurança de seus respectivos pontos de venda durante os períodos em que não estiverem em funcionamento. A Prefeitura de Botucatu não se responsabilizará por produtos, materiais, equipamentos ou quaisquer ocorrências relacionadas.
- b) Respeitar o espaço destinado e a organização definida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- c) Participar das reuniões prévias e cumprir os horários estabelecidos para montagem e desmontagem, sob pena de exclusão da inscrição.

---

**Praça Coronel Raphael de Moura Campos, 143, Centro Botucatu – SP CEP: 18600-430  
Fone (14) 3811-1419 | [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) | [desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br)**



## PREFEITURA DE BOTUCATU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- d) Manter seu estabelecimento aberto e em funcionamento durante os dias e horários combinados previamente, não extrapolando os horários determinados pela administração.
- e) Manter, durante todos os dias de evento o seu espaço (tenda) decorado com a temática, conforme solicitado.
- f) Cumprir integralmente as cláusulas do Termo de Responsabilidade (Anexo I).
- g) Disponibilizar 02 (dois) jogos de mesas com cadeiras de plástico para acomodar seus clientes e se responsabilizar pela limpeza, manutenção e conservação das mesmas, não permitindo que as mesas sejam utilizadas para outros fins que não seja para consumo de alimentos e bebidas.
- h) Todas as tendas deverão obrigatoriamente possuir estrutura com cobertura para proteção do sol e chuva. As tendas deverão apresentar identidade visual própria ou, preferencialmente, serem neutras. Fica vedado o uso de tendas com marcas de depósitos de bebidas, salvo em caráter excepcional e apenas quando não houver disponibilidade de tendas neutras ou personalizadas.
- i) Levar compartimento individual apropriado para descarte de lixo, tanto para uso interno quanto externo, assim como insumos para recolhimento, como sacos plásticos.
- j) Após a seleção, o participante que vier a desistir ou se ausentar deverá apresentar justificativa idônea e devidamente fundamentada. Na ausência de exposição de motivos legítimos, o participante ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas neste regulamento.
- k) Não será permitida a permanência de veículos pertencentes aos membros da praça de alimentação, após a montagem, no Espaço Cultural.
- l) Somente será autorizada a entrada de veículos nas proximidades da praça de alimentação, para desmontagem, após evasão completa dos transeuntes do Espaço Cultural.
- m) Os equipamentos instalados deverão permanecer no local durante todos os três dias de realização do evento “Semana da Música e da Cultura Caipira 2026”. A remoção antes do término do evento é expressamente vedada, sujeitando o responsável às penalidades previstas neste Chamamento.

---

**Praça Coronel Raphael de Moura Campos, 143, Centro Botucatu – SP CEP: 18600-430**  
**Fone (14) 3811-1419 | [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) | [desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br)**



**PREFEITURA DE  
BOTUCATU**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## 8. PENALIDADES

O não cumprimento das regras, obrigações estabelecidas e neste edital sujeitará o participante às seguintes penalidades:

- a) Multa proporcional aos custos dos utilizados (energia, água e espaço)
- b) Exclusão da praça de alimentação e substituição pelo suplente.
- c) Impedimento de participação no próximo evento realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme análise pela comissão organizadora.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Qualquer cidadão ou interessado em participar do processo de chamamento público poderá apresentar impugnação a este Edital e seus anexos, em até 02(dois) dias úteis, após a data de sua publicação.

9.2 A impugnação será dirigida, por escrito (redigido/digitado), à autoridade que assinou o instrumento convocatório, devidamente fundamentado, datado e assinado pelo impugnante, e ser protocolado no setor de protocolos na sede da Prefeitura Municipal de Botucatu.

9.3. A autoridade terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar, julgar e decidir pela aceitação ou recusa da impugnação.

9.4. No caso de aceitar a impugnação, a autoridade promoverá, em até 02 (dois) dias úteis, a publicação da retificação deste Edital.

9.5. No caso de recusa da impugnação, deverá responder por escrito (redigido/digitado), em até 02 (dois) dias úteis, com a explanação e motivos da decisão.

9.6. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital não será conhecida.

## 10 – DOS RECURSOS

---

**Praça Coronel Raphael de Moura Campos, 143, Centro Botucatu – SP CEP: 18600-430  
Fone (14) 3811-1419 | [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) | [desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br)**



# PREFEITURA DE BOTUCATU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10.1. Caberá recurso pelo interessado do resultado da habilitação, classificação e credenciamento no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência ou da publicação, conforme o caso.

10.2. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico constitui-se como autoridade competente para receber, analisar, julgar e decidir sobre o recurso do item 9.1.

10.3. O recurso deve ser apresentado por escrito (redigido/digitado), devidamente fundamentado, datado e assinado pelo recorrente, e ser protocolado no setor de protocolos na sede da Prefeitura Municipal de Botucatu.

10.4 Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.5. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no processo de credenciamento será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.

11.2. O participante e interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

11.3. O Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, resultante deste credenciamento, poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, em que tomará ciência o autorizado, no caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições e obrigações estabelecidas e assumidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir, sem que assista ao autorizado qualquer direito à indenização de qualquer natureza, e será regido pelas disposições deste Edital, preceitos do direito público e demais normas pertinentes.

11.4. O município de Botucatu não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo autorizado firmado com terceiros.

---

**Praça Coronel Raphael de Moura Campos, 143, Centro Botucatu – SP CEP: 18600-430**  
**Fone (14) 3811-1419 | [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) | [desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br)**

**PREFEITURA DE  
BOTUCATU**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**12 – DO CRONOGRAMA**

12.1 O presente edital seguirá o seguinte cronograma de atividades:

<b>Nº</b>	<b>ETAPAS/ DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
01	Publicação do Edital: < <a href="https://www.botucatu.sp.gov.br/">https://www.botucatu.sp.gov.br/</a> >	12/06/2026
02	Período de inscrições e envio de documentos:	12/06/2026 a 17/06/2026
03	Publicação do resultado preliminar	18/06/2026
04	Período de protocolo e resposta de Recursos	19/06/2026 a 22/06/2026
05	Publicação do resultado final	23/06/2026
06	Reunião entre Administração Pública e os aprovados	A definir

Botucatu, 09 de junho de 2026.



PREFEITURA DE  
**BOTUCATU**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## ANEXO 1 – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

A Prefeitura da Estância Turística de Botucatu, realizará a **Semana da Música e da Cultura Caipira 2026**, evento que reúne música, praça de alimentação e atrações para a população durante este período. Para realização deste evento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico disponibilizará uma área no Espaço Cultural concedida a título gratuito, para implantação da Praça de Alimentação, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, sexta-feira, sábado, domingo, das 17 às 23 horas. Este termo se refere **exclusivamente** ao espaço destinado aos comerciantes da **praça de alimentação**. As demais áreas e atividades do evento terão regulamentos próprios e específicos.

O proponente selecionado afirma estar ciente de suas responsabilidades, bem como dos termos e condições abaixo citados:

1. A Administração não se responsabilizará por qualquer dano ou sinistro, seja ele material ou pessoal, direto ou indireto, causados durante o funcionamento das tendas.
2. A Prefeitura Municipal ficará responsável por disponibilizar um ponto com energia elétrica, no entanto, fica sob responsabilidade de cada tenda providenciar o cabo/extensão de energia, tipo PP com metragem mínima de 50 metros – 3 vias de 6 mm, para alcance até as caixas de força. O cabo deve ser compatível com os equipamentos de cada um e ser inteiriço, sem remendos, conforme orientações da equipe e elétrica.
3. O proponente poderá disponibilizar até dois jogos de mesas com cadeiras de plástico para acomodar os clientes durante o consumo, ficando sob sua responsabilidade a limpeza das mesmas, assim como a permanência das cadeiras e mesas no espaço delimitado para sua tenda. O uso das mesas e cadeiras em outras áreas de evento será proibido.
4. O proponente será responsável por toda limpeza diária da tenda e arredores, incluindo o recolhimento de mesas e cadeiras (caso haja). Também será de sua responsabilidade ter uma lixeira individual, com sacos plásticos, para o descarte adequados de lixos no interior e no exterior da sua barraca. A Prefeitura não disponibilizará lixeiras para uso interno, assim como insumos. Não será permitido descarte de lixo, água ou materiais provenientes da produção de cada um, no perímetro da tenda.
5. Não será permitido comercializar ou servir bebidas ou alimentos em recipientes de vidro, fornecer utensílios ou materiais que possam resultar em cacos perfurocortantes ou servir bebidas alcoólicas

---

**Praça Coronel Raphael de Moura Campos, 143, Centro Botucatu – SP CEP: 18600-430**  
**Fone (14) 3811-1419 | [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) | [desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br)**



## PREFEITURA DE BOTUCATU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

para menores de 18 anos, estando sujeito a penalidades previstas em lei, devendo o comerciante possuir em local visível a placa de venda proibida para menores.

6. Cada empresa autorizada deverá optar por apenas uma categoria de comercialização, conforme definido o edital, sendo vedada a acumulação de categorias distintas.

7. Possuir alvará ou dispensa comprovada, quando dos casos específicos.

8. Todas as tendas, sem exceção, devem atender todas as normas de higiene estabelecidas na legislação própria e estar de acordo com as normas da VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Devem possuir local adequado para higienização das mãos, utensílios e alimentos, utilizando luvas, toucas e demais EPI's (Equipamento de Proteção Individual) que se fizerem necessários, sempre observando o correto descarte desses materiais.

9. Todas as tendas devem possuir extintores de incêndio próprios para praças de alimentação, além de seguirem todas as normas da ABNT referentes a suas especificações e validade.

10. Será permitida a permanência do estabelecimento aberto até 30 minutos após show principal.

11. A Prefeitura de Botucatu disponibilizará apenas uma equipe de segurança para o evento em geral. Assim, será responsabilidade dos participantes zelar pela segurança de seus respectivos pontos de venda durante os períodos em que não estiverem em funcionamento. A Prefeitura de Botucatu não se responsabilizará por produtos, materiais, equipamentos ou quaisquer ocorrências relacionadas.

12. Horários de montagem e desmontagem, localização e demais informações serão apresentadas em reunião presencial, que será realizada em data a definir pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

13. Todas as empresas deverão obrigatoriamente possuir estrutura com cobertura para proteção do sol e chuva. As tendas deverão apresentar identidade visual própria ou, preferencialmente, serem neutras. Fica vedado o uso de tendas com marcas de depósitos de bebidas, salvo em caráter excepcional e apenas quando não houver disponibilidade de tendas neutras ou personalizadas.

14. Após a seleção, o participante que vier a desistir ou se ausentar deverá apresentar justificativa idônea e devidamente fundamentada. Na ausência de exposição de motivos legítimos, o participante ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas neste regulamento.

15. Não será permitida a permanência de veículos pertencentes aos membros da praça de alimentação, após a montagem, dentro do Espaço Cultural.

16. Somente será autorizada a entrada de veículos nas proximidades da praça, para desmontagem, após evasão completa dos transeuntes no Espaço Cultural.

17. Os equipamentos instalados deverão permanecer no local durante todos os cinco dias de realização do evento "Semana da Música e da Cultura Caipira 2026". A remoção antes do término

---

**Praça Coronel Raphael de Moura Campos, 143, Centro Botucatu – SP CEP: 18600-430**  
**Fone (14) 3811-1419 | [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) | [desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br)**



# PREFEITURA DE BOTUCATU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

do evento é expressamente vedada, sujeitando o responsável às penalidades previstas no Edital de Chamamento.

18. A posição das tendas no local do evento será definida em um fileira, obedecendo à ordem definida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Caso alguma das categorias não tenha inscritos aptos suficientes, ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico definir qual categoria preencherá as vagas remanescentes.

Após leitura e ciência das recomendações, termos e condições acima citados, o proponente selecionado compromete-se a zelar pelo espaço público, mantendo a ordem e o cuidado. Compromete-se também em cumprir de forma integral o conteúdo deste termo.

Botucatu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome Completo do Responsável: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável da empresa

**Praça Coronel Raphael de Moura Campos, 143, Centro Botucatu – SP CEP: 18600-430  
Fone (14) 3811-1419 | [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) | [desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br)**



# PREFEITURA DE BOTUCATU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## ANEXO II – MAPA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Este anexo apresenta a configuração da Praça de Alimentação do evento “Semana da Música e Cultura Caipira 2026”, contemplando a disposição das tendas, áreas técnicas, palcos, sanitários e demais estruturas de apoio. O documento possui caráter ilustrativo e destina-se a fornecer orientação geral aos participantes e expositores, em conformidade com os padrões estabelecidos pela coordenação do evento

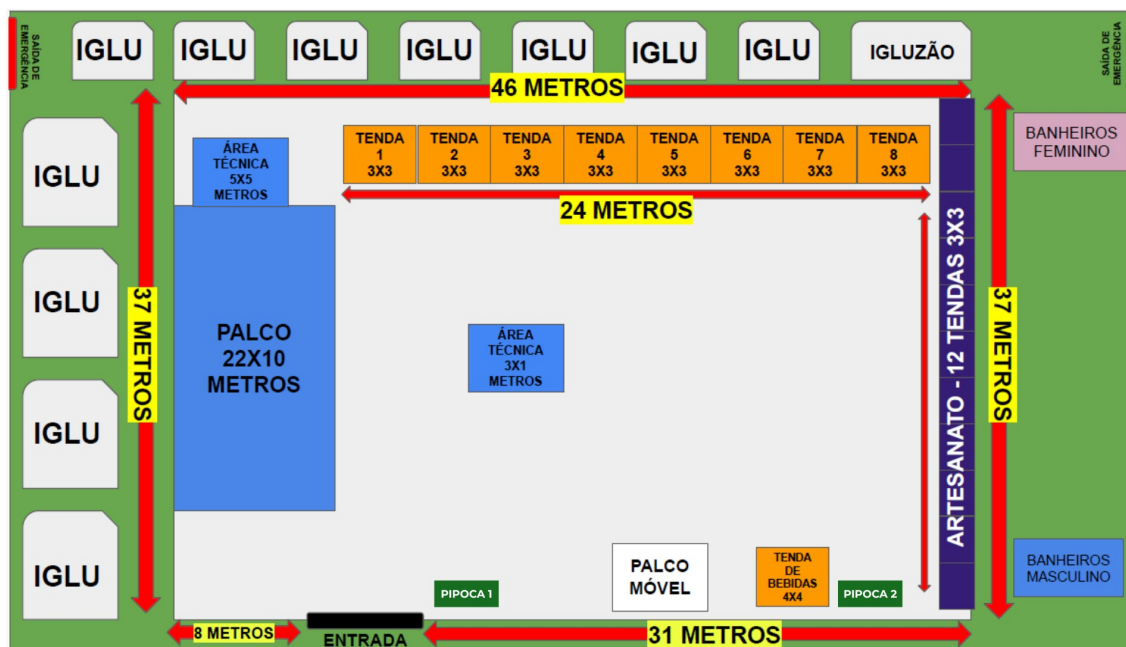


Figura 1. Mapa de localização do evento “Semana da Música e Cultura Caipira 2026”

Como ressalva, a organização, dimensões e localização dos elementos poderão sofrer alterações a qualquer momento, sem aviso prévio, em razão de ajustes operacionais, técnicos, de infraestrutura e/ou de segurança.

**ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO**

Atos Administrativos

Ato Convocatório

**ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU****DECISÃO****Ato Convocatório nº 01/2025****Processo de Coleta de Preços nº 01/2025****Contrato nº 001/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO COMPARTILHADO NO PARQUE TECNOLÓGICO DE BOTUCATU NO ÂMBITO DO SISTEMA PAULISTA DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO, ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO SCTI/CCTI Nº 004/2024, PROCESSO Nº 008.00000289/2024-27, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (“SCTI”).**

**CONTRATADA: MTM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.883.164/0001-78.**

**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de processo instaurado em face da empresa MTM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, contratada por meio do Contrato nº 001/2025, firmado em 17 de março de 2025, cujo objeto consiste na execução das obras de implantação e construção do Laboratório Compartilhado no Parque Tecnológico de Botucatu, no âmbito do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação, decorrente do Termo de Fomento SCTI/CCTI nº 004/2024, Processo nº 008.00000289/2024-27, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (“SCTI”), com prazo de execução fixado em 12 (doze) meses.

Conforme apurado pelos relatórios emitidos pela fiscalização do contrato, constatou-se a execução de apenas 16,94% do objeto contratado, bem como o estado de total paralisação da obra, sem que esta Associação tenha sido comunicada de qualquer justificativa técnica, ordem de paralisação ou fato superveniente apto a amparar referida inércia.

Rod. Gastão Dal Farra, Km 07+184 metros, Jd. Aeroporto - CEP 18605-525 - Botucatu/SP

E-mail: [contato@parquebtu.org.br](mailto:contato@parquebtu.org.br), Fone: (14) 3813-3629 - [www.parquebtu.org.br](http://www.parquebtu.org.br)



## ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU

Em observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, a contratada foi regularmente notificada, por meio da Notificação datada de 12 de março de 2026, subscrita pelo Diretor Executivo desta Associação, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Botucatu, acerca dos fatos acima narrados e da intenção da Administração de promover a rescisão unilateral do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe concedido o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentação de defesa e especificação das provas que pretendesse produzir, com vista franqueada aos autos na sede desta Associação.

Devidamente cientificada, a contratada deixou transcorrer in albis o prazo que lhe foi conferido, não apresentando defesa, recurso ou qualquer manifestação, conforme certificado nos autos.

É o relatório. Passo a decidir.

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, verifica-se que o presente processo observou rigorosamente as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, tendo sido a contratada regularmente notificada dos fatos que lhe foram imputados, da capitulação contratual correspondente e das sanções passíveis de aplicação, com a abertura de prazo razoável para defesa e acesso integral aos autos.

A ausência de manifestação da contratada no prazo legal que lhe foi assinalado configura revelia, nos exatos termos consignados na notificação, autorizando o regular prosseguimento do feito e o julgamento do processo no estado em que se encontra, sem prejuízo da análise de ofício de todos os elementos constantes dos autos.

No mérito, os fatos restaram incontroversos. Os relatórios da fiscalização do contrato, não infirmados por qualquer prova em sentido contrário, demonstram que, decorrido praticamente todo o prazo contratual de execução, a contratada executou apenas 16,94% do objeto, encontrando-se a obra em estado de total paralisação, sem justificativa técnica, ordem de paralisação ou comunicação de fato superveniente.

Rod. Gastão Dal Farra, Km 07+184 metros, Jd. Aeroporto - CEP 18605-525 -  
Botucatu/SP

E-mail: [contato@parquebtu.org.br](mailto:contato@parquebtu.org.br), Fone: (14) 3813-3629 - [www.parquebtu.org.br](http://www.parquebtu.org.br)



## ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU

O atraso injustificado na execução e a paralisação da obra sem justa causa e sem prévia comunicação à contratante configuram inexecução contratual e infração grave, subsumindo-se às hipóteses de rescisão previstas na cláusula 16.2 do instrumento contratual, além de caracterizarem o descumprimento de cláusulas contratuais livremente pactuadas.

A gravidade da conduta é acentuada pelo fato de que o objeto contratual é custeado por recursos públicos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Termo de Fomento SCTI/CCTI nº 004/2024, impondo a esta Associação o dever de zelar pela regular e tempestiva aplicação de tais recursos, pela continuidade do empreendimento e pela preservação do interesse público subjacente à implantação do Laboratório Compartilhado.

Desse modo, presentes os pressupostos fáticos e contratuais, impõe-se a rescisão unilateral do Contrato nº 001/2025, com fulcro na cláusula 16.2 do instrumento contratual, com as consequências dela decorrentes, quais sejam: a assunção imediata do objeto contratual, a execução da garantia contratual e a retenção dos pagamentos eventualmente devidos, até o limite necessário ao ressarcimento dos prejuízos causados a esta Associação.

No tocante à sanção pecuniária, a inexecução contratual verificada atrai a incidência da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com fundamento na cláusula 14.2, inciso III, do instrumento contratual, penalidade que se revela proporcional e adequada à gravidade da infração praticada, ao reduzido percentual de execução do objeto e aos prejuízos impostos à contratante e ao interesse público.

### III – DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento nas cláusulas 16.2 e 14.2, inciso III, do Contrato nº 001/2025, DECIDO:

- a) RECONHECER a revelia da empresa MTM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 47.883.164/0001-78, ante a ausência de apresentação de defesa ou recurso no prazo legal que lhe foi conferido;
- b) DECLARAR A RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 001/2025, com fulcro na cláusula 16.2 do instrumento contratual, em razão da inexecução contratual e da paralisação da obra sem justa causa, com efeitos imediatos a partir da ciência desta decisão;

Rod. Gastão Dal Farra, Km 07+184 metros, Jd. Aeroporto - CEP 18605-525 - Botucatu/SP

E-mail: [contato@parquebtu.org.br](mailto:contato@parquebtu.org.br), Fone: (14) 3813-3629 - [www.parquebtu.org.br](http://www.parquebtu.org.br)



## ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU

- c) APLICAR à contratada a penalidade de MULTA no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, com fundamento na cláusula 14.2, inciso III, do instrumento contratual, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação desta decisão;
- d) DETERMINAR a assunção imediata do objeto contratual por esta Associação, no estado em que se encontra, facultada a contratação de terceiros para a conclusão da obra;
- e) DETERMINAR a execução da garantia contratual prestada, para fins de ressarcimento dos prejuízos causados e satisfação da multa aplicada, no que couber;
- f) DETERMINAR a retenção dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, até o limite necessário ao ressarcimento integral dos prejuízos suportados por esta Associação;
- g) DETERMINAR a notificação da empresa MTM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA acerca do inteiro teor desta decisão, no endereço constante dos autos;

Cumpra-se. Notifique-se. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Botucatu/SP, 09 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

DANIEL DA CRUZ LOPES

Data: 11/06/2026 16:51:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU**

**DANIEL DA CRUZ LOPES**

**Diretor Executivo**

**Rod. Gastão Dal Farra, Km 07+184 metros, Jd. Aeroporto - CEP 18605-525 - Botucatu/SP**

E-mail: [contato@parquebtu.org.br](mailto:contato@parquebtu.org.br), Fone: (14) 3813-3629 - [www.parquebtu.org.br](http://www.parquebtu.org.br)



# EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Botucatu  
CNPJ 46.634.101/0001 -15  
Praça Professor Pedro Torres, nº 100 - Centro  
Telefone: (14) 3811-1400  
Site: [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)

Câmara Municipal de Botucatu  
CNPJ 01.096.235/0001-91  
Praça Comendador Emílio Peduti, 112 - Centro  
Telefone: (14) 3112-2650  
Site: [www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br)

## Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1541  
[gabinete@botucatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@botucatu.sp.gov.br)

## Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu  
(14) 3811-1524  
[fundosocial@botucatu.sp.gov.br](mailto:fundosocial@botucatu.sp.gov.br)

## Secretaria de Assistência Social

Rua Silva Jardim, 395 - Jardim Central  
(14) 3811-1468  
[assistencialsocial@botucatu.sp.gov.br](mailto:assistencialsocial@botucatu.sp.gov.br)

## Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro  
(*Pinacoteca Forum das Artes*)  
(14) 3811-1470  
[cultura@botucatu.sp.gov.br](mailto:cultura@botucatu.sp.gov.br)

## Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú  
(*antiga Estação Ferroviária*)  
(14) 3811-1493  
[desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br)

## Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú  
(*antiga Estação Ferroviária*)  
(14) 3811-1490  
[turismo@botucatu.sp.gov.br](mailto:turismo@botucatu.sp.gov.br)

## Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores  
(14) 3811-3199  
[educacao@botucatu.sp.gov.br](mailto:educacao@botucatu.sp.gov.br)

## Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora  
(*Ginásio Municipal*)  
(14) 3811-1525  
[esportes@botucatu.sp.gov.br](mailto:esportes@botucatu.sp.gov.br)

## Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1542  
[governo@botucatu.sp.gov.br](mailto:governo@botucatu.sp.gov.br)

## Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1412  
[planejamento@botucatu.sp.gov.br](mailto:planejamento@botucatu.sp.gov.br)

## Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 S/N Vila Juliana  
(*Atrás do Posto da Polícia Ambiental*)  
(14) 3811-1502  
[obras@botucatu.sp.gov.br](mailto:obras@botucatu.sp.gov.br)

## Secretaria de Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1520  
[comunicacao@botucatu.sp.gov.br](mailto:comunicacao@botucatu.sp.gov.br)

## Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores  
(14) 3811-1100  
[saude@botucatu.sp.gov.br](mailto:saude@botucatu.sp.gov.br)

## Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores  
(14) 3811-38820932  
[seguranca@botucatu.sp.gov.br](mailto:seguranca@botucatu.sp.gov.br)

## Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso  
(*Poupatempo Ambiental*)  
(14) 3811-1533  
[meioambiente@botucatu.sp.gov.br](mailto:meioambiente@botucatu.sp.gov.br)

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Botucatu, instituído pela Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.